

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA REABILITAÇÃO 1º SEMESTRE/2021

1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação da Universidade de Marília - UNIMAR, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de Benefício do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, na modalidade:

**1.1) BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO (valor: R\$ 1.500,00, por mês)
- 04 (QUATRO) imediatas para e aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital - Duração máxima: 24 meses.**

1.2 O presente processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2021, sendo que a lista de classificação será utilizada para outras vagas que venham a ser disponibilizadas durante esse interregno.

2. Prazos de inscrição e documentação:

a) Os interessados deverão se inscrever no período de **08 a 10 de março de 2021** pelo e-mail propos@unimar.br, indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado em Saúde Unimar. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchido (anexo I deste edital), **bem como toda a documentação necessária. Em caso de impossibilidade de anexar toda a documentação, em razão do tamanho dos arquivos, o mestrando deverá enviar link em nuvem para download dos referidos anexos.**

b) A documentação de comprovação dos requisitos deste edital, relacionada abaixo, deverá ser enviada conforme item acima (**documentos digitalizados**):

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação e vínculos empregatícios – entrada e saída);
- ii) Comprovante de renda ou declaração de que não possui renda própria;
- iii) Termo de declaração do bolsista devidamente assinado (Anexo II);
- iv) Requerimento pessoal informando as razões de interesse na bolsa e a situação profissional.

3. Requisitos para concessão da bolsa:

a) Estar regularmente matriculado/a no Curso de Mestrado em Saúde da Universidade de Marília e não possuir pendência financeira com a Instituição;

b) Não ter utilizado o trancamento da matrícula, exceto em caso de doença grave;

c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Marília - UNIMAR;

d) Ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas;

e) Possuir bom desempenho acadêmico, **não tendo sido reprovado em nenhuma disciplina no Mestrado;**

f) Não estar aposentado;

g) Não haver acúmulo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010).

4. Do processo de seleção:

a) O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas formada pelos seguintes membros do corpo docente:

- a) Profa. Dra. Daniela Vieira Buchaim;
- b) Prof. Dr. Jefferson Aparecido Dias;
- c) Prof. Dr. Daniel De Bortoli Teixeira.

b) Os candidatos/as serão convocados para entrevista no dia 11 de março de 2021, conforme cronograma a ser enviado aos concorrentes;

c) A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelo candidato/a e levará em conta, na entrevista, a situação socioeconômica, o desempenho acadêmico e a disponibilidade de dedicação às atividades do programa, especialmente o amparo aos docentes nas atividades presenciais;

d) A nota final será calculada da seguinte forma:

- Entrevista (0 a 100,0) – média ponderada da nota atribuída individualmente por cada um dos membros da Comissão
- Pontuação de Currículo – conforme Anexo III, desde que devidamente comprovado

Nota Final = Entrevista + Pontuação de Currículo

e) Será eliminado o aluno que não atingir 70,0 pontos na nota da entrevista e pelo menos 10,0 pontos no currículo;

f) Caberá recurso da pontuação de currículo no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, direcionado para o Presidente da CPG. Não será cabível recurso da nota atribuída na entrevista;

g) O resultado será divulgado pela Comissão de Bolsas por Edital específico.

5. Das obrigações do bolsista:

a) O bolsista deverá dedicar **20 horas semanais** às atividades institucionais, **ficando vinculado a um docente do Programa de Mestrado em Saúde** que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto à Graduação nos cursos da Saúde, responsável pela supervisão do aluno, **devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais**, junto à Graduação e Mestrado, bem como realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo;

b) Cumprir estágio docência, de acordo com o Programa Institucional, sem prejuízo do item acima, o qual estabelece outras obrigações ao mestrando;

c) Cumprir todas as exigências previstas na Portaria MEC/CAPES Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

- d) Cumprir todas as exigências previstas em Ato Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que estabelece os requisitos da UNIMAR para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-graduação;
- e) Entregar relatório das atividades realizadas, impreterivelmente, até o dia 29 de junho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), ou quando for solicitado pela coordenação de bolsas;
- f) Ter bom desempenho nas disciplinas do curso de Mestrado e concluir o curso no prazo de 24 meses, máximo do curso na IES; caso contrário, o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;
- g) A presença do bolsista é obrigatória em todas as atividades curriculares do Programa de Mestrado da Unimar, ressalvada a necessidade de acompanhamento do docente responsável, conforme item “a”;
- h) Comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- i) O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas.

6. Disposições gerais

- a) A Universidade de Marília - UNIMAR, conforme Programa de Parceria com a CAPES, é copartícipe do apoio propiciado pela CAPES aos mestrandos, comprometendo-se a isentar integralmente os beneficiários da “**Bolsa de Pós-graduação**”, bem como a cumprir as demais atribuições que lhes são impostas pelo art. 4º, da Portaria nº 181, de 18/12/2012;
- b) Cada bolsa CAPES será concedida a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento;
- c) O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das mesmas pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIMAR caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos;
- d) Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outras bolsas a serem disponibilizadas ao longo do primeiro semestre de 2021 e início do segundo semestre de 2021, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de 31/08/2021; após esse prazo, havendo vacância de bolsas, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso;**
- e) Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da dissertação do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação.
- f) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Marília (SP), 05 de março de 2021.



Profa. Dra. Daniela Vieira Buchaim
Coordenadora do PPGIS

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Curso de Mestrado em Saúde

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-GRADUAÇÃO – 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados do Candidato/a

Nome:

Linha de pesquisa:

Orientador(a), se houver:

Endereço:

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data da Emissão:

Profissão:

Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):

Ano de conclusão: _____ Instituição: _____

2- Data de ingresso no Curso de Mestrado em Saúde da Universidade de Marília.

Mês: _____ Ano: _____

3- Disponibilidade para pesquisa:

_____ horas semanais.

Marília, SP ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, com vínculo no Programa de Mestrado em Saúde da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa de Mestrado CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à concessão, conforme Edital, no período **máximo** de 24 (vinte e quatro) meses.

Estou ciente de que o auxílio constituiu-se em instrumento de apoio à execução do Programa de Mestrado em Saúde da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, na razão de 20 (vinte) horas semanais, vinculando-me a um docente supervisor, o qual deverá acompanhar em todas as atividades curriculares, presenciais, bem como cumprir designações extracurriculares por ele indicadas, estando ciente de que o descumprimento de tal atividade, por si só, levará ao cancelamento do benefício concedido;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

IV – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, no caso de “Bolsa de Pós-graduação”, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma CAPES/CNPq;

V – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Marília, SP ____/____/2021.

Assinatura do bolsista

ANEXO III
**PONTUAÇÃO CURRICULAR – Todos os itens devem ser devidamente comprovados
 no ato de inscrição**

CANDIDATO(A):		
ITEM	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO		
Mestrado concluído e reconhecido pela CAPES em qualquer área	10 pontos	
SUBTOTAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Magistério – Mínimo 20h por ano para computar		
Magistério em Ciências da Saúde		
Professor Permanente	2 pontos por ano	
Professor convidado	1 ponto por ano	
Magistério em Mestrado		
Professor Permanente	1,5 ponto por ano	
Professor convidado	0,75 ponto por ano	
Magistério em Especialização	0,5 ponto por ano	
Magistério no Ensino Superior em outras áreas	1 ponto	
Atividades de gestão em IES – Mínimo 1 ano para computar		
Reitoria, Pró-Reitoria ou Direção Geral de IES	5 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Doutorado	3 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Mestrado	2 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Especialização	1 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Graduação	0,5 ponto	
Experiência Profissional	Até 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 2 pontos De 5 a 7 anos: 3 pontos Acima de 7 anos: 5 pontos	
Aprovação em Concurso Público ou processo seletivo de provimento de cargo ou função pública	1,0 ponto Até 3 pontos	
SUBTOTAL		
PRODUÇÃO INTELECTUAL (A PARTIR DE 2017 APENAS)		
Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) – área interdisciplinar (QUALIS 2017)		
A1	10 pontos por unidade	
A2	8 pontos por unidade	
B1	6 pontos por unidade	
B2	4 pontos por unidade	
B3	2 pontos por unidade	
B4	1 ponto por unidade	
B5	0,5 ponto por unidade	
C	0,2 ponto por unidade	
Livros publicados (autoria integral até 3 autores)		
L1 ou L2	10 pontos por unidade	

	Até 20 pontos por ano	
L3 ou L4	15 pontos por unidade Até 30 pontos por ano	
Livro em língua inglesa ou derivado de edital de fomento público e aberto	15 pontos por unidade	
Capítulos de Livros – Autor	2 pontos por unidade	
Participação como coordenador/organizador de obras com ISSN/ISBN	3 pontos por unidade	
Artigos completos publicados em Anais de eventos (área interdisciplinar)		
E1	5 pontos por unidade	
E2	7,5 pontos por unidade	
E3	10 pontos por unidade	
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS		